

**SEGUNDO ADITAMENTO AO ACORDO DE ACIONISTAS DA
PORTO SEGURO ITAÚ UNIBANCO PARTICIPAÇÕES S.A.**

celebrado entre as Partes adiante designadas e qualificadas no Anexo I

Acionistas:

PARES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. (“Pares”)

ROSAG EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. (“Rosag”)

JAYME BRASIL GARFINKEL (“JBG”)

ITAÚ SEGUROS S.A. (“Itaú Seguros”)

ITAÚ UNIBANCO S.A. (“Itaú Unibanco”)

ITAUSEG PARTICIPAÇÕES S.A. (“Itauseg”)

Intervenientes Anuentes:

PORTO SEGURO ITAÚ UNIBANCO PARTICIPAÇÕES S.A. (“PSIUPAR”)

PORTO SEGURO S.A. (“PSSA”)

ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A. (“Itaú Unibanco Holding”)

ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A. (“ISAR”)

em 31 de outubro de 2016

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Quadro acionário da PSIUPAR. Os Acionistas são, nesta data, titulares de ações representativas da totalidade do capital social da PSIUPAR.

1.2 Participação da PSIUPAR na PSSA. A PSIUPAR, por sua vez, é acionista titular de ações representativas de 70,81% do capital social da PSSA.

1.3 Acordo de Acionistas. Em 23 de agosto de 2009, Pares, Rosag, JBG, Itaú Seguros, PSIUPAR, PSSA, Itaú Unibanco Holding e ISAR celebraram acordo de acionistas para disciplinar as relações societárias entre o Grupo Pares, de um lado, e o Grupo Itaú Unibanco, de outro, no âmbito da PSIUPAR e da PSSA (“Acordo de Acionistas” ou simplesmente “Acordo”).

1.4 Primeiro Aditamento ao Acordo de Acionistas. Em 30 de novembro de 2009, foi celebrado o primeiro aditamento ao Acordo de Acionistas (“Primeiro Aditamento”).

1.5 Limite de idade para o cargo de membro do conselho administração da PSSA. A alínea “b” da cláusula 5.10 do Acordo de Acionistas determina a obrigação dos Acionistas de incluir no estatuto social da PSSA disposição que limite a idade para o exercício do cargo de membro do conselho de administração a até 70 (setenta) anos, obrigação essa já refletida no artigo 12, parágrafo 4º, do estatuto social da PSSA.

1.6 Alteração do limite de idade para o cargo de membro do conselho administração da PSSA. É interesse das Partes alterar o referido limite de idade, exclusivamente com relação ao limite de idade para eleição ao cargo de presidente do conselho de administração da PSSA, de 70 (setenta) anos para 72 (setenta e dois) anos, mediante a alteração do estatuto social da PSSA, mantendo-se inalterado o limite de 70 (setenta) anos para eleição aos demais cargos do conselho de administração da PSSA.

1.7 Segundo Aditamento. Diante do disposto acima, os Acionistas resolvem celebrar este segundo aditamento ao Acordo de Acionistas (“Segundo Aditamento”).

2. OBJETO DO SEGUNDO ADITAMENTO

2.1 Objeto. Este Segundo Aditamento tem por objeto formalizar o acordo entre as Partes quanto à alteração do limite de idade para eleição ao cargo de presidente do conselho de administração da PSSA, que passará de 70 (setenta) anos para 72 (setenta e dois) anos, e determinar a obrigação das Partes de fazer com que a PSIUPAR, por meio de seus diretores, exerça o seu direito de voto em assembleia geral da PSSA de modo alterar o estatuto social da PSSA para refletir o novo limite, mantendo-se inalterado o limite de 70 (setenta) anos para eleição aos demais cargos do conselho de administração dessa companhia.

3. LIMITE DE IDADE PARA ELEIÇÃO AO CARGO DE PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PSSA

3.1 Alteração do limite de idade para eleição ao cargo de presidente do conselho administração da PSSA. Os Acionistas resolvem alterar o Acordo de Acionistas para alterar o limite de idade para eleição ao cargo de presidente do conselho de administração da PSSA, que passará de 70 (setenta) anos para 72 (setenta e dois) anos, mantendo-se inalterado o limite de 70 (setenta) anos para eleição aos demais cargos do conselho de administração da PSSA.

3.1.1 Alíneas “b” e “c” da Cláusula 5.10 do Acordo de Acionistas. Em razão do disposto acima, os Acionistas resolvem alterar a alínea “b” da cláusula 5.10 do Acordo de Acionistas, bem como ajustar a alínea “c” da mesma cláusula 5.10, para que o texto desta última mantenha a coerência com o texto da primeira. Ambas passarão a vigorar com a redação indicada abaixo:

“5.10 Alteração do Estatuto Social da PSSA. A PSIUPAR fará com que o Estatuto Social da PSSA seja alterado para prever que:

(a) (...)

(b) *não poderá ser eleito (i) para o cargo de presidente do conselho de administração, o candidato que já tiver completado 72 (setenta e dois) anos na data de eleição e*

(ii) para qualquer outro cargo no conselho de administração, o candidato que já tiver completado 70 (setenta) anos na data de eleição. O membro do conselho de administração, independentemente de seu cargo, que atingir o limite de idade após a data de eleição poderá continuar no cargo até o término do mandato para o qual foi eleito; e

(c) não poderá ser eleito como diretor o candidato que já tiver completado 65 (sessenta e cinco) anos na data eleição. O diretor que atingir o limite de idade após a data de eleição poderá continuar no cargo até o término do mandato para o qual foi eleito.”

3.1.2 Alteração do estatuto social da PSSA. Os Acionistas obrigam-se a fazer com que a PSIUPAR, por meio de seus diretores, (a) oriente os membros do conselho de administração da PSSA por ela eleitos a convocar uma assembleia geral extraordinária da PSSA, em até 30 (trinta dias) a contar da data de assinatura deste instrumento, cuja ordem do dia inclua a alteração do estatuto social da PSSA para que seja refletido o quanto disposto na cláusula 3.1.1, acima, e (b) vote na referida assembleia geral de modo a aprovar a alteração do estatuto social da PSSA, nos termos do disposto na cláusula 3.1.1, acima.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Demais cláusulas. Todas as demais cláusulas do Acordo de Acionistas que não foram expressamente modificadas neste Segundo Aditamento permanecem inalteradas e em efeito conforme o texto atualmente em vigor.

4.2 Iniciais em maiúsculas. Os termos deste Segundo Aditamento iniciados em letra maiúscula e que não tenham sido aqui expressamente definidos terão o significado a eles atribuído por força do Acordo de Acionistas.

4.3 Arquivamento e averbação. Este Segundo Aditamento será arquivado na sede social da PSIUPAR e da PSSA, que procederão à respectiva averbação em seus livros de registro de ações nominativas ou registros nas instituições depositárias das ações, conforme aplicável.

4.4 Arbitragem. A cláusula compromissória arbitral prevista no Acordo de Acionistas aplica-se igualmente a este Segundo Aditamento.

Os Acionistas e as Intervenientes Anuentes firmam este instrumento em 4 vias.

São Paulo, 31 de outubro de 2016.

Acionistas:

**PARES EMPREENDIMENTOS E
PARTICIPAÇÕES S.A.**

**ROSAG EMPREENDIMENTOS E
PARTICIPAÇÕES S.A.**

JAYME BRASIL GARFINKEL

ITAÚ SEGUROS S.A.

ITAÚ UNIBANCO S.A.

ITAUSEG PARTICIPAÇÕES S.A.

Intervenientes Anuentes:

**PORTO SEGURO ITAÚ UNIBANCO
PARTICIPAÇÕES S.A.**

PORTO SEGURO S.A.

ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.

**ITAÚ SEGUROS DE AUTO E
RESIDÊNCIA S.A.**

Testemunhas:

1.

Nome:

RG n.º:

2.

Nome:

RG n.º:

CPF:

CPF:

**ANEXO I AO SEGUNDO ADITAMENTO AO ACORDO DE ACIONISTAS DA
PORTO SEGURO ITAÚ UNIBANCO PARTICIPAÇÕES S.A.
CELEBRADO EM 31 DE OUTUBRO DE 2016**

Qualificação das Partes

PARES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Guaianases, n.º 1281, sala 5, Campos Elíseos, CEP 01204-001, inscrita no CNPJ sob n.º 43.761.758/0001-55, neste ato representada em conformidade com seu Estatuto Social.

ROSAG EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Guaianases, n.º 1281, sala 2, Campos Elíseos, CEP 01204-001, inscrita no CNPJ sob n.º 59.884.445/0001-24, neste ato representada em conformidade com seu Estatuto Social.

JAYME BRASIL GARFINKEL, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.158.134 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 525.260.388-04, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Alameda Barão de Piracicaba, n.º 618/634, Torre B ,11º andar, Campos Elíseos.

ITAÚ SEGUROS S.A., com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.º 100, Torre Alfredo Egydio 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, inscrita no CNPJ sob n.º 61.557.039/0001-07, neste ato representada em conformidade com seu Estatuto Social.

ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A., com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.º 100, Torre Olavo Setúbal, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, inscrita no CNPJ sob n.º 60.872.504/0001-23, neste ato representada em conformidade com seu Estatuto Social.

ITAÚ UNIBANCO S.A., com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.º 100, Torre Olavo Setúbal, Parque Jabaquara, CEP 04344-902,

inscrita no CNPJ sob n.º 60.701.190/0001-04 neste ato representada em conformidade com seu Estatuto Social.

ITAUSEG PARTICIPAÇÕES S.A., com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.º 100, Torre Conceição 7-A, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, inscrita no CNPJ sob n.º 07.256.507/0001-50, neste ato representada em conformidade com seu Estatuto Social.

PORTO SEGURO ITAÚ UNIBANCO PARTICIPAÇÕES S.A., com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Barão de Piracicaba, n.º 618, 11º andar, CEP 01216-012, inscrita no CNPJ sob n.º 11.342.322/0001-35, neste ato representada em conformidade com seu Estatuto Social.

PORTO SEGURO S.A., com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Barão de Piracicaba, n.º 618, Torre B, 11º andar, sala A, CEP 01216-012, inscrita no CNPJ sob n.º 02.149.205/0001-69, neste ato representada em conformidade com seu Estatuto Social.

ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A., com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Barão de Piracicaba, n.º 618, Torre B, 2º andar, CEP 01216-012, inscrita no CNPJ sob n.º 08.816.067/0001-00, neste ato representada em conformidade com seu Estatuto Social.
